



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX: (065) 529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - QUERÊNCIA MT

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2000.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000.

Aprovado em sessão de 15/02/2000
Por unanimidade 07 votos favoráveis.
João Vitorino Silva
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de lotes Urbanos para Entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 03 (três) lotes Urbanos medindo 450m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizados no Setor "D" nesta cidade, para Entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Os Lotes Urbanos, objetos de doação e seus respectivos beneficiários são os seguintes:

- I - Lote 09, Quadra 06, Setor D - Igreja Plesbiteriana Renovada
- II - Lote 11, Quadra 06, Setor D - Igreja Assembléia de Deus Ministério Belém
- III - Lote 13, Quadra 06, Setor D - Igreja Congregação Deus e Amor

Art. 2º - Os lotes destinados à doação, referido no artigo anterior, deverão ser utilizados para a construção das Igrejas num prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de sua reintegração ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Fevereiro de 2000.


Helio Vitorino Silva
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de terrenos Urbanos para Entidades sem fins lucrativos.
Referência: Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tendo em vista que o Município de Querência, desde sua origem sempre teve a tradição de doar áreas para construção de igrejas, quando solicitadas por seus seguidores, que são pessoas residentes no Município, cujo culto religioso obriga-os à pagar aluguel de salas ou casas e considerando que as Igrejas num todo são fatores de integração entre as mais diversas origens que forma a nossa população e sendo procurado por seus respectivos Pastores, sinto-me na obrigação de pedir a apreciação e aprovação do referido Projeto.

Município de Querência-MT, em 10 de Fevereiro de 2000.

Saudações,

Hélio Vitorino Silva
Prefeito Municipal

